



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 23000.001625.2022-16**

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa-PB, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n - Jardim Sorrilândia, na cidade de Sousa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Francisco Roserlândio Botão Nogueira**, nomeado pela Portaria nº 2.079, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 203 de 25 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 1637794, inscrito no CPF sob o nº 541.450.313-34, portador da Carteira de Identidade nº 273912594 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/Mf sob o nº 09.019.150/0001-11, sediada na Rua Catão Mamede, 217 – Bairro Aldeota – Fortaleza – CE, CEP 60.140-110, telefone (85) 3099 – 9313, e-mail: licitacoes@atitudegrupo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Aragão de Almeida Filho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20030021265-38, expedida pela SSP/CE e CPF nº 019.834.803-71, celebram o presente Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato nº 02/2023, decorrente do Pregão SRP nº 09/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.001625.2022-16, resolvem de comum acordo, conforme o disposto no Artigo 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 02/2023 firmado em 08.05.2023, por mais 12 (doze) meses, estendendo sua vigência de 15.05.2024 a 15.05.2025, conforme previsão da Cláusula Segunda do referido Contrato, bem como a atualização cadastral na Denominação Social da Empresa de **Atitude Terceirização de Mão de Obra Eireli** para “**ATD Locação Ltda**”, conforme o 8º. ADITIVO AO ATO DE CONSTITUIÇÃO DA “**ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme cláusula sétima do Contrato Originário nº 02/2023, resta da obrigação da contratada a incumbência de juntada do comprovante de renovação da garantia contratual pelo prazo prorrogado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica resguardado à CONTRATADA o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, nos termos do contrato de prestação de serviços e legislação pertinente, caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por assim terem justo, combinado e contratado, as partes firmam o presente aditivo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, as quais serão distribuídas entre **CONTRATANTE E CONTRATADA** para os efeitos legais.

Francisco Roserlândio Botão Nogueira
Representante Legal
CONTRATANTE

Paulo Aragão de Almeida Filho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: